

# EDITAL FAPEMIG 10/2012

## PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, e a Secretaria de Educação Superior – SESU, do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com as diretrizes políticas emanadas por este, torna público o presente Edital e convida as Instituições de Ensino Superior – IES, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

### 1 OBJETIVOS

#### 1.1 GERAL

Financiar projetos temáticos de Programas de Educação Tutorial – PET que envolvam a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, a serem executados em Minas Gerais.

#### 1.2 ESPECÍFICOS

- 1.2.1 Fortalecer a ação transformadora do ensino e da pesquisa sobre problemas sociais.
- 1.2.2 Estabelecer uma relação de diálogo entre pesquisadores e sociedade.
- 1.2.3 Contribuir para a elevação do nível de qualificação dos estudantes de graduação, com foco na multidisciplinaridade e na formação de lideranças.

### 2 NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico (TO@), cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### 3 PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas que atendam os requisitos abaixo.

#### 3.1 Por parte da Instituição Proponente

A instituição Proponente, ou Executora, deve:

- 3.1.1 estar sediada no Estado de Minas Gerais;
- 3.1.2 se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto proposto;
- 3.1.3 possuir experiência em educação tutorial;

### **3.2 Por parte do Coordenador do Grupo PET**

- 3.2.1 ter vínculo com a Proponente, e com um programa de educação tutorial;
- 3.2.2 ter título de doutor;
- 3.2.3 ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos três anos, na área específica do projeto;
- 3.2.4 ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.5 ter experiência compatível com o tema da proposta apresentada;
- 3.2.6 ser responsável por uma única proposta.

### **3.3 Por parte da Proposta**

- 3.3.1 Estar claramente caracterizada como Projetos de Educação Tutorial;
- 3.3.2 Prever a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 3.3.3 Ser originária de Grupo PET aprovado e vinculado à SESU/MEC.

## **4 RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor definido na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
  - 4.1.1 O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG, em cada projeto, é limitado à R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
  - 2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101
  - 2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101
  - 2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101
  - 2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101
- 4.3 A Proponente deverá indicar uma Gestora cadastrada junto à FAPEMIG, com a qual tenha estabelecido instrumento jurídico, para gerenciamento dos recursos a serem liberados em caso de aprovação da proposta.
  - 4.3.1 A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta.
- 4.4 Constitui fator impeditivo para a contratação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente, ou da Gestora.

## **5 ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

**5.1.1** equipamentos e material permanente;

**5.1.2** material de consumo;

**5.1.3** serviços de terceiros;

**5.1.4** passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;

**5.1.5** *softwares*;

**5.1.6** despesas operacionais.

**5.2** Neste Edital, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:

**5.2.1** material gráfico para a elaboração de textos e similares;

**5.2.2** serviços e material gráfico para a confecção de material de divulgação.

## **6 PROPOSTAS**

**6.1** As propostas devem ser submetidas à FAPEMIG, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

**6.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em [www.fapemig.br/agilfap](http://www.fapemig.br/agilfap) e deverá conter as seguintes informações:

**6.2.1** Formulário Eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;

**6.2.2** detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução do projeto, inclusive despesas operacionais, entre outros. Não serão considerados itens e/ou justificativas, presentes no corpo do projeto de pesquisa. A não observação do procedimento descrito neste item implicará no não financiamento dos itens;

**6.2.3** arquivo contendo a proposta, demonstrando a relevância do projeto temático; título; objetivo; revisão de literatura e de patentes, se for o caso; metodologia de trabalho; justificativa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades do projeto; detalhamento das atividades e etapas do que serão realizadas em conjunto com a comunidade e, ainda, possíveis benefícios gerados à sociedade;

**6.2.4** arquivo contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida, entre as IES envolvidas, quando couber;

**6.2.5** arquivo contendo o documento de aprovação do Grupo PET pela SESU bem como a descrição da composição (identificação dos itens) da contrapartida e o valor.

- 6.2.6** arquivo contendo documento emitido pela Proponente se comprometendo a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento da proposta;
- 6.2.7** arquivo contendo documentos comprobatórios das permissões de caráter legal que forem pertinentes.
- 6.3** Os documentos citados nos subitens de 6.2.3 a 6.2.7 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.
- 6.4** No momento de submissão das propostas, a Proponente e a Gestora deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG [www.fapemig.br/cadastro](http://www.fapemig.br/cadastro). Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG até dez dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.
- 6.5** O coordenador e os integrantes do projeto devem possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq e estarem adimplentes, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.

## **7 SELEÇÃO E JULGAMENTO**

- 7.1** As propostas serão analisadas em três etapas.
- 7.1.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.1.2 Julgamento:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe e classificadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas.
- 7.1.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG.
- 7.2** São critérios específicos para o julgamento das propostas:
- 7.2.1** enquadramento aos requisitos formais do Edital;
- 7.2.2** justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- 7.2.3** avaliação dos currículos dos membros da equipe e do coordenador, em relação às atividades previstas para a execução da proposta;
- 7.2.4** infraestrutura oferecida pela instituição que irá sediar o projeto de pesquisa;
- 7.2.5** contribuição para a formação de recursos humanos e melhoria do ensino na graduação;
- 7.2.6** estabelecimento de interface entre o ensino, a pesquisa e a extensão;
- 7.2.7** efetivo estabelecimento de relação dialógica com a comunidade externa.

## **8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 8.1** A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.
- 8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- 8.2.1** cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;
- 8.2.2** impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;
- 8.2.3** geração de conhecimento que possa ser replicado em outras comunidades ou repassado a elas.

## **9 DIREITOS DE PROPRIEDADE DE EQUIPAMENTOS**

- 9.1** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.2** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Executora, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento.
- 9.3** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

## **10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

## **11 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 11.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a gestora e o coordenador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua

assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

- 11.3** Serão definidos nos TO@s, as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

## **12 ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 12.1** Este Edital se submete no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com o Manual da FAPEMIG.
- 12.2** O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 12.3** Todos os valores deverão ser expressos em Real.
- 12.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento a qualquer título ao servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 12.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração no projeto após a sua submissão.
- 12.6** Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 12.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.8** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.9** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 12.10** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão se obrigar, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.11** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos TO@s da FAPEMIG, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

**12.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG.

### **13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.

**13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto/incompleto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

**13.3** Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, através do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br).

### **14 CALENDÁRIO**

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 15 de maio de 2012.

### **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

**15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

**15.3** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2012

Prof. Dr. José Policarpo Gonçalves de Abreu  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG.

Prof. Mario Neto Borges, PhD  
Presidente da FAPEMIG